



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2022

CONTRATO Nº: 00069/2022-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
ASSUNÇÃO E DINIZ MATERIAL DE
CONSTRUCAO LTDA, PARA FORNECIMENTO
CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Assunção - Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N - Centro - Assunção - PB, CNPJ nº 01.612.635/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Luiz Waldvogel de Oliveira Santos, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Tereza Balduino da Nobrega, 214 - Centro - Assunção - PB, CPF nº 236.802.614-20, Carteira de Identidade nº 525.231 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado DINIZ MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - R TEREZA BALDUINO DA NOBREGA, 43 - CENTRO - ASSUNCAO - PB, CNPJ nº 01.860.850/0001-22, neste ato representado por Waldevan Martiniano Diniz, Brasileiro, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Tereza Balduino da Nóbrega, 43, Centro - Assunção - PB, CPF nº 021.737.884-69, Carteira de Identidade nº 1663013 SSP PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00006/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 005, de 04 de Maio de 2015; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE FORMA PARCELADA NO INTUITO ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS EM AÇÕES DE MANUTENÇÃO E REPAROS CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00006/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 147.154,20 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	P.UNITARIO	P. TOTAL
------	---------------	-------	-------	-------	------------	----------



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1	Adaptador nº 1 para pia	krona	Und	50	2,40	120,00
2	Adesivo Epox 10g cola de rápida secagem	locitte	Und	15	4,80	72,00
4	Alicate de bico	tramontina	Und	5	17,90	89,50
5	Alicate de corte	tramontina	Und	6	16,90	101,40
6	Alicate de pressão	lotus	Und	4	21,90	87,60
7	Alicate rebitorador	foxlux	Und	7	19,90	139,30
11	Arame liso 18 galvanizado	belgo	Kg	30	14,00	420,00
12	Arame liso 18 preto	belgo	Kg	30	10,40	312,00
13	Arco de serra	lotus	Und	15	13,90	208,50
14	Argamassa 15 Kg	h-mais	Pct	60	6,90	414,00
15	Armador de rede	silvana	Und	10	4,90	49,00
16	Aro para pneu carrinho construção	lotus	Und	5	21,90	109,50
17	Aspersor para jardim	atlas	Und	10	4,40	44,00
18	Bacia acoplada	mary	Und	20	219,90	4.398,00
19	Bacia Sanitária de louça com assento	mary	Und	20	124,90	2.498,00
20	Baldes de plásticos de 15 litros – construção	metalsul	Und	80	4,90	392,00
22	Bandeja pintura	atlas	Und	30	6,40	192,00
24	Basculante 80x60	clm	Und	10	122,90	1.229,00
25	Basculante 80x80	clm	Und	10	119,90	1.199,00
29	Bota de plástico canaleta média	pega forte	Par	30	44,00	1.320,00
30	Broxa para caiação 18x8 cm	atlas	Und	50	7,20	360,00
31	Bucha de redução Esgoto 50mmX40mm	krona	Und	20	4,00	80,00
33	Bucha para Parafuso 04	ciser	Und	700	0,08	56,00
34	Bucha para Parafuso 06	ciser	Und	700	0,08	56,00
37	Cabo picareta	monfort	Und	30	22,40	672,00
41	Cadeado E 50	pado	Und	30	38,50	1.155,00
44	Caixa de descarga plástica	tigre	Und	35	21,90	766,50
46	Caixa sifonada	krona	Und	5	11,80	59,00
47	Cal hidratado de 15 kg	mastercor	Sc	200	19,80	3.960,00
49	Carro de mão com cabo de ferro e pneu com câmara	tramontina	Und	10	164,90	1.649,00
51	Cavadeira reta	tramontina	Und	5	55,20	276,00
52	Piso/Cerâmica 45X45 TIPO A	cerbras	M²	500	31,92	15.960,00
53	Chave de regulagem nº 10	lotus	Und	3	44,00	132,00
54	Chibanca	tramontina	Und	20	53,90	1.078,00
56	Cilindro para fechadura universal	silvana	Und	25	24,90	622,50
58	Tijolo cerâmico 8 furos	barro belo	milheiro	20	440,00	8.800,00
59	Cimento de 50Kg	mizu	Und	600	22,40	13.440,00
63	Colar de tomada 50mm x 1/2	krona	Und	5	17,60	88,00
65	Colar de tomada 75mm x 1/2	krona	Und	5	17,60	88,00
68	Corda Muf 8 a 12	tropical	Kg	50	22,40	1.120,00
69	Corrente soldada 32 mm	são romão	Kg	30	38,40	1.152,00
70	Disco de corte Diamante	lotus	Und	20	17,90	358,00
72	Dobradiça 850 x 2	silvana	Und	30	4,80	144,00
73	Dobradiça 850 x 3	silvana	Und	20	4,90	98,00
74	Dobradiça 850 x 3?2	silvana	Und	20	5,90	118,00
75	Dobradiça 880 x 2?2	silvana	Und	30	4,90	147,00
77	Eletrodos	star	Kg	20	21,60	432,00
79	Engate Flexível 40 cm	krona	Und	20	4,90	98,00
80	Engate Flexível 50 cm	krona	Und	20	4,90	98,00
81	Enxada de 2 libras	tramontina	Und	30	31,20	936,00
82	Enxada de 2,5 libras	tramontina	Und	10	27,90	279,00
83	Enxadeco Forjado	tramontina	Und	5	25,90	129,50
84	Facão para mato	tramontina	Und	10	21,90	219,00
85	Fechadura externa de bola	silvana	Und	30	27,90	837,00
86	Fechadura interna maçaneta	silvana	Und	40	32,00	1.280,00
87	Ferro 1/2	gerdau	Vara	30	120,00	3.600,00
88	Ferro 1/4	gerdau	Vara	60	21,90	1.314,00
89	Ferro 3/8	gerdau	Vara	60	50,90	3.054,00
90	Ferro 5/16	gerdau	Vara	60	37,90	2.274,00
92	Ferrolho 2.1/2 com Porta Cadeado	silvana	Und	30	6,40	192,00
93	Ferrolho 450x3 com Porta Cadeado	silvana	Und	30	8,00	240,00
94	Ferrolho 460x3 com Porta Cadeado	silvana	Und	30	9,60	288,00
96	Fita veda rosca de 15 m	polytubes	Und	50	4,00	200,00
98	Foicinha Cabo de Madeira	tramontina	Und	3	28,00	84,00
99	Folha de Madeira maderito 2,20x1	monfort	folha	60	96,00	5.760,00
100	Furadeira de 500 w	bosch	Und	6	168,00	1.008,00
102	Joelho esgoto 40mm	krona	Und	120	2,30	276,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

103	Joelho esgoto 50mm	krona	Und	30	1,85	55,50
104	Joelho esgoto 75mm	krona	Und	30	5,95	178,50
106	Joelho esgoto 100mm 45°	krona	Und	40	8,95	358,00
107	Joelho esgoto com redução 100mm x 50mm	krona	Und	20	18,10	362,00
109	Joelho soldável 20mm x 1/2	krona	Und	40	1,95	78,00
110	Joelho soldável 25mm	krona	Und	60	0,80	48,00
111	Joelho soldável 25mm x 3/4	krona	Und	60	2,95	177,00
112	Joelho soldável 32mm	krona	Und	60	1,75	105,00
113	Joelho soldável 50mm	krona	Und	60	5,60	336,00
114	Joelho soldável 60 mm 45°	krona	Und	60	12,00	720,00
115	Joelho soldável 60mm	krona	Und	60	15,20	912,00
116	Joelho soldável com redução 32mm x 25mm	krona	Und	60	6,40	384,00
117	Junção simples 100mm x 50mm	krona	Und	5	9,60	48,00
118	Lanterna LED tamanho médio	lotus	Und	30	17,60	528,00
119	Lavatório plástico pequeno	herc	Und	10	15,20	152,00
120	Lixa D'água	bosch	Und	50	2,00	100,00
121	Lixa ferro	bosch	Und	50	2,40	120,00
122	Lixa massa (madeira)	bosch	Und	50	1,60	80,00
123	Lixadeira profissional	skil	Und	1	280,00	280,00
124	Lona Amarela 6m de largura	fortplast	M	30	6,40	192,00
125	Lona preta 6m de largura	fortplast	M	45	6,40	288,00
127	Luva de couro	atlas	Par	100	8,95	895,00
128	Luva soldável 20mm	krona	Und	30	0,40	12,00
129	Luva soldável 25mm	krona	Und	10	0,80	8,00
130	Luva soldável 50mm	krona	Und	5	4,80	24,00
131	Luva soldável 60mm	krona	Und	10	12,00	120,00
132	Luva soldável com redução 25mm x 20mm	krona	Und	15	1,20	18,00
133	Luva soldável com redução 32mm x 1/2"	krona	Und	12	2,40	28,80
134	Maderite 09mm 2,20x1	monfort	Und	50	44,90	2.245,00
135	Mangueira Cristal 1/2x20mm	plastiman	Mts	60	1,95	117,00
136	Mangueira Cristal 1x20mm	plastiman	Mts	60	1,95	117,00
137	Mangueira para botijão de gás	plastiman	Mts	20	2,95	59,00
140	Martelo de unha 27mm	tramontina	Und	10	38,40	384,00
141	Mascara respiratória	tramontina	Und	120	3,95	474,00
143	Massa corrida galão 3,6 lts	fortnil	balde	30	13,60	408,00
145	Massa epoxi 100g	locitte	Und	20	2,90	58,00
147	Pá quadrada	tramontina	Und	30	22,90	687,00
149	Parafuso 5/16, arruelas e porca	ciser	Und	240	2,05	492,00
150	Parafuso para dobradiça de canto de porta	ciser	Und	300	0,40	120,00
151	Parafuso para vaso sanitário com bucha de 8mm	ciser	Und	25	3,80	95,00
153	Pia 1,20m x 0,50m	marmobel	Und	5	72,90	364,50
159	Pincel 1/2"	atlas	Und	30	2,80	84,00
160	Pincel 1"	atlas	Und	12	4,00	48,00
161	Pincel 2"	atlas	Und	30	5,60	168,00
163	Pincel 3"	atlas	Und	12	9,60	115,20
165	Pneu para Carrinho Construtor	lotus	Und	30	29,90	897,00
166	Porta Cadeado 300x3x72	silvana	Und	10	4,80	48,00
172	Prego 18x27	belgo	Kg	40	19,20	768,00
173	Prego 2.1/2" por 10	belgo	Kg	20	23,20	464,00
174	Prego 3 por 8	belgo	Kg	20	19,20	384,00
175	Prego liso para telha	belgo	Kg	15	22,40	336,00
176	Pulvilhadeira mata formiga 1 Kg	guarany	Und	5	47,20	236,00
178	Ralo Sinfonado	krona	Und	20	7,90	158,00
179	Regador Plástico 10 lt	atlas	Und	2	17,60	35,20
180	Registro de PVC 20	krona	Und	40	8,00	320,00
181	Registro esfera 1"	japi	Und	8	19,90	159,20
182	Registro esfera soldável 20	krona	Und	30	4,90	147,00
183	Registro esfera soldável 25	krona	Und	30	2,90	87,00
184	Registro esfera soldável 32	krona	Und	30	15,90	477,00
185	Registro esfera soldável 50	krona	Und	10	25,60	256,00
186	Registro esfera soldável 60	krona	Und	10	44,00	440,00
187	Registro gaveta 3/4" inox	japi	Und	2	52,00	104,00
189	Rejunte 1 Kg	h-mais	Kg	50	3,90	195,00
191	Rolo de espuma 9cm	atlas	Und	50	2,90	145,00
192	Rolo de espuma 15 cm	atlas	Und	50	5,90	295,00
193	Rolo de lã de carneiro 9 cm	atlas	Und	30	9,60	288,00
194	Rolo de lã de carneiro 15cm	atlas	Und	30	8,90	267,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

196	Serra	starret	Und	30	3,90	117,00	
198	Sifão PVC flexível universal	astra	Und	30	8,00	240,00	
200	Tê esgoto 50mm	krona	Und	80	1,40	112,00	
201	Tê esgoto 75mm	krona	Und	80	8,00	640,00	
203	Tê soldável para água 20mm	krona	Und	150	0,96	144,00	
204	Tê soldável para água 25mm	krona	Und	130	1,20	156,00	
205	Tê soldável para água 32mm	krona	Und	100	1,70	170,00	
206	Tê soldável para água 50mm	krona	Und	100	8,00	800,00	
207	Tela para peneira	belgo	M	100	17,60	1.760,00	
208	Telha fibrocimento de 2,44m x 0,50m	multilit	Und	50	26,90	1.345,00	
211	Thinner de 5 lts	eucatex	Und	40	74,90	2.996,00	
213	Tinta esmalte sintético lata 1 lt (cores variadas)	fortnil	Und	30	20,00	600,00	
216	Torneira para filtro	herc	Und	25	2,90	72,50	
217	Torneira plástica com chuveiro para pia.	herc	Und	30	5,60	168,00	
219	Torneira plástica para lavatório	herc	Und	30	4,90	147,00	
220	Trena 5m	lotus	Und	5	13,60	68,00	
221	Tubo esgoto 100 mm com 06 m	krona	Tubo	150	83,90	12.585,00	
222	Tubo esgoto 150 mm com 06 m	krona	Tubo	30	224,70	6.741,00	
223	Tubo esgoto 40 mm com 6 m	krona	Tubo	60	28,00	1.680,00	
226	Tubo PVC soldável 32mm	krona	Tubo	30	27,90	837,00	
227	Tubo PVC soldável 50mm	krona	Tubo	30	72,90	2.187,00	
232	Vaso sanitário de porcelana	mary	Und	15	159,90	2.398,50	
234	Vassourão piaçava 30cm	atlas	Und	70	30,40	2.128,00	
236	Vedajá 3,6 lts	vedacit	Und	25	44,00	1.100,00	
237	Verniz cerejeira 1 lt	fortnil	Und	20	19,20	384,00	
						Total:	147.154,20

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.030-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

02030.04.122.0200.2004 - MANUTEN AO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE ADMINISTRACAO;

(3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE); FONTE DE RECURSO Nº 500 Recursos não Vinculados de Impostos;

02.050-SECRETARIA DE AGRIC.IRRIG.ABAST.M.AMB. E REC.MINER;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

02050.20.606.0700.2009 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA(3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE); FONTE DE RECURSO Nº 500 Recursos não Vinculados de Impostos;

02060–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

02060.12.122.0400.2097 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA(3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE); FONTE DE RECURSO Nº 500 Recursos não Vinculados de Impostos;

02060.12.361.0400.2016 – MANUT. DAS ATIV. DO QSE E OUTROS(3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE); FONTE DE RECURSO Nº 500 Recursos não Vinculados de Impostos;

02.080–SECRETARIA DE SAUDE / FUNDO MUN. DE SAÚDE

02080.10.122.0500.2023 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA(3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE); FONTE DE RECURSO Nº 500 Recursos não Vinculados de Impostos;

02.090–SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL/FMAS

02090.08.244.0300.2033 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA(3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA); FONTE DE RECURSO Nº 500 Recursos não Vinculados de Impostos;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Em até 30 dias úteis após apresentação do faturamento e comprovação da entrega dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 10/05/2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados: Paulo Roberto da Silva, Secretário, como Gestor; e Ezequiel Batista Clementino, Controlador Geral do Município, para Fiscal.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Assunção - PB, 10 de Maio de 2022.

TESTEMUNHAS

Elielton Santos Silva
CPF.: 23.551.114-64

Adriade RG: 2633704
SSDS/PB

PELO CONTRATANTE

Luiz Waldvogel de Oliveira Santos
LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito
236.802.614-20

PELO CONTRATADO

Waldevan Martiniano Diniz
DINIZ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
WALDEVAN MARTINIANO DINIZ
021.737.884-69